PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403/15

Considerando que a praça pode ser definida de maneira ampla, como qualquer espaço público urbano, livre de edificações que propicie convivência e ou recreação para os seus usuários e, que as praças ao longo dos tempos, levando-se em conta os diversos aspectos que as envolvem, como definição, funções, usos e concepções, sofreram significativas mudanças e que a despeito das transformações impostas pelo tempo, as praças ainda representam um espaço público de grande importância no cotidiano urbano;

considerando o crescimento populacional e geográfico de Cajazeiras e a carência de áreas de lazer, especificamente na Fazenda Grande II e adjacências;

considerando a crescente revitalização e construção de praças e áreas de lazer no Município;

considerando que os espaços não urbanizados e revitalizados das cidades, acabam virando locais à esmo, alvo da marginalidade e depósito de lixo, colocando em risco toda a população no entorno dessas áreas;

considerando que depois da recente requalificação do Campo de Futebol local, a área do seu entorno ficou ociosa e sem finalidade prática.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma Praça de Convivência e Lazer, na Rua Professora Julieta Fahel Guimarães, bairro Fazenda Grande II, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 8 de setembro 2015.

LEANDRO GUERRILHA